

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.487 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

Cria o Bairro dos Ferro
viários.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

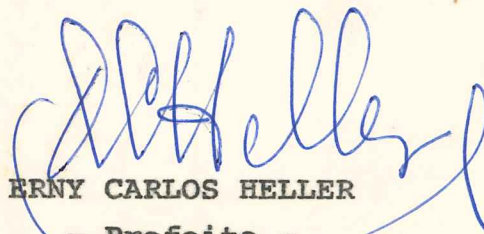
L E I:

Art. 1º - Fica criado o Bairro dos Ferroviários, observa da a seguinte delimitação:

"Trilhos da Viação Férrea, na rua Buarque de Macedo, até a rua São João, esquina com a rua Bento Gonçalves, seguindo pela mesma (rua S. João) até a rua Espírito Santo, seguindo por esta até a chamada Ponte Seca, na rua Osvaldo Atanha, e desta pelo antigo leito dos trilhos da Viação Férrea até o ponto de partida".

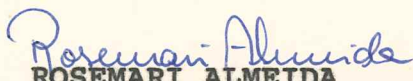
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de novembro de 1.987.-


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral